



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## **TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE CAMAÇARI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA 4M ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**A UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **4M ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.704.679/0001-68, com sede na Rua Annibal Vianna Sampaio 04 - IAPI - Salvador/BA, fone (71) 3412-5227 / (71) 98165-2782, e-mail rodrigo@4m.eng.br, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Bispo Lima, brasileiro, RG: 0509832261-CREABA, CPF: 044.538.865-00, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE CAMAÇARI**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços n.º 04/2023, consoante Processo (SEI) n.º 0012395-33.2023.6.05.8000..

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.** O presente termo aditivo ao Contrato n.º 086/2023 tem a finalidade de:

- a) prorrogar o prazo para a emissão da ordem de serviço, previsto na condição 8, "c", do Projeto Básico (anexo ao Contrato), em 25 (vinte e cinco) dias;
- b) prorrogar o prazo de vigência contratual em 25 (vinte e cinco) dias.

**2.** Por força das prorrogações, o prazo para a emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência do contrato tem como termo final, respectivamente, os dias 01/03/2024 e 31/10/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**1.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da via deste aditivo assinado, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao

novo período de vigência do ajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

### **CLÁUSULA QUARTA**

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

---

Raimundo de Campos Vieira  
**Diretor-Geral do TRE-BA**

Rodrigo Bispo Lima  
CPF/MF sob n.º 044.538.865-00  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BISPO LIMA, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 17:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 26/02/2024, às 11:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2674907** e o código CRC **E72F4D38**.